



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.708, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido no Despacho SIGA nº. PM-DES-2025/42266, no qual é solicitada a alteração do responsável pelo envio de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ao TCE/MS (autos PM-ADM-2025/07819).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] • Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira (SEMCIAS) [...]	Welinton Bachega Brito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2128

Data 18/08/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.708, de 15 de agosto de 2025.*Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.543, de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido no Despacho SIGA nº. PM-DES-2025/42266, no qual é solicitada a alteração do responsável pelo envio de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ao TCE/MS (autos PM-ADM-2025/07819).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o responsável pelo envio dos "Atos Jurídicos – Contratos" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Anexo I do Decreto Municipal nº. 3.543, de 31 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**TABELA I - DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENVIOS E RATIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES**

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Atos Jurídicos – Contratos	[...] Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira (SEMCIAS) [...]	Welinton Bachega Brito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de agosto de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL